



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande

Quinta-feira • 29 de Setembro de 2022 • Ano VI • Nº 1966

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Candido Pereira Da Guirra Filho / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Caldeirão Grande - BA CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFGMZY4NJKWREEWMJQXMD

Decretos



DECRETO Nº.064/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Suspende as aulas em unidades da rede de ensino pública em virtude da realização das eleições gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que o primeiro turno do pleito de 2022 será realizado na data de 02 de outubro, e o segundo, se houver, será realizado em 30 de outubro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições), assim como o disposto na Resolução TSE nº. 23.674, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições gerais de 2022;

CONSIDERANDO que, em que pese não haver eleição no âmbito municipal, há a ocorrência de reflexos decorrentes do período eleitoral no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que algumas unidades escolares são utilizadas como seções eleitorais, causando mudança estrutural em salas de aula para organização da votação, inclusive com a retirada de meses a carteiras escolares;

CONSIDERANDO que a votação é encerrada, em regra, às 17h00min, mas que permanecem depois desse horário questões residuais relacionadas ao encerramento da votação até horário indeterminado, impedindo, assim, a reorganização das salas de aula no mesmo dia.

D E C R E T A:

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:
13.913.355/0001-13



Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública de ensino, exclusivamente nas unidades escolares que servirem para seções eleitorais, em virtude da realização das eleições gerais.

§ 1º. A suspensão de que trata este artigo ocorre nas seguintes datas:

I – dia 30 de setembro de 2022, sexta-feira;

II - dia 03 de outubro de 2022, segunda-feira, e;

III - dia 31 de outubro de 2022, segunda-feira que sucede o segundo turno.

§ 2º. Se não houver segundo turno, fica afastada a suspensão das aulas prevista no inciso II deste artigo.

Art. 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades educacionais realizadas em creches.

Art. 3º -As aulas serão realizadas de forma remota com entrega de atividade, na rede de ensino pública seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE,
BAHIA, 29 DE SETEMBRO DE 2022.

CÂNDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura municipal de Caldeirão Grande Praça Deputado Edgar Pereira, nº 109 –
Centro – Caldeirão Grande – BA CEP: 44750-000 / Tel: 74 3634-2263 / CNPJ:
13.913.355/0001-13